



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Av. Alberto Biyngton 635 - Fone: (44) 3632-1272 - Cep: 87.535-000 - Xamburé - Pr.

INDICAÇÃO 07/2019

6

Senhor Presidente,

O Excelentíssimo Vereador CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal intensifique a fiscalização para que vendedores ambulantes de outros municípios não comercializem mercadorias sem as devidas licenças no município de Xamburé.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se pelo fato que recebemos inúmeras reclamações dos comerciantes locais que sofrem com a venda de produtos similares realizada de forma clandestina por vendedores de outros municípios em nossa cidade. E desta forma enfraquece o comercio de nosso município além de expor muitas vezes os consumidores a comprar produtos até mesmo em desacordo com as normas da vigilância sanitária.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis, e providencias do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2019.


CARLOS EDUARDO MEIRE
Vereador